



Assunto: Divulgação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021 que altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Exmo.(a) Senhor(a) Provedor(a),

Serve a presente Circular, para informar V/ Exa. da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 09 de junho que, altera medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS -Cov -2 e à doença COVID -19 no âmbito da declaração de situação de calamidade.

Assim destacamos o Artigo n.º 10, da Secção II, do Capítulo II, que estabelece as exceções às regras de suspensão de atividades, nomeadamente em “*serviços de apoio social*” e o Artigo 29º – Medidas no âmbito das Estruturas Residenciais, da Secção IV.

Em matéria laboral, nos municípios continentais de risco elevado (fase 1 da estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19) - Braga, Lisboa, Odemira e Vale de Cambra - o teletrabalho mantém-se obrigatório.

Nos restantes municípios continentais, a partir de dia 11.06, o teletrabalho deixa de ser obrigatório e passa a ser recomendado quando as atividades o permitam ([Decreto-Lei n.º 79-A/2020](#), de 1 de outubro).





UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS  
PORTUGUESAS

Secretariado Nacional

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre esta matéria poderão, consoante as matérias, contactar o Gabinete de Ação Social ou o Gabinete de Assuntos Jurídicos através do contacto telefónico 211 526 786 ou através do email [susana.branco@ump.pt](mailto:susana.branco@ump.pt) e do telefone 218110540 ou do email [assuntos.juridicos@ump.pt](mailto:assuntos.juridicos@ump.pt).

Na certeza da melhor atenção, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

**A Vogal do Secretariado Nacional**

**Patricia Seromenho**

**Em anexo:** RCM n.º 74-A/2021, de 09 de junho

